



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.089 DE 07 DE ABRIL DE 2.010.

“Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 2.749 de 01 de abril de 1996, alterada pela Lei nº 3.247 de 28 de novembro de 2001 e Lei nº 3.904 de 26 de Janeiro de 2.009 e dá outras providências.”

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - O artigo 1º da Lei nº 2.749 de 01 de abril de 1.996, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Município de Agudos autorizado a repassar ao CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, recurso financeiro mensal até R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais), que servirá para remunerar os membros integrantes do referido Conselho.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 07 de abril de 2.010.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal